



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - CMBH, REFERENTE À FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 4/2019

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove), às 14:00 (quatorze) horas, reuniu-se no Plenário Juscelino Kubstichek da CMBH a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 18.497, publicada no DOM/BH de 6/7/2019, com a presença dos membros e da secretária que assinam esta ata, para decidir sobre a fase de **CLASSIFICAÇÃO** da **CONCORRÊNCIA Nº 4/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de reforma das duas rampas internas e da construção de um corredor de acesso interno.

Iniciando os trabalhos, a Presidente da Comissão lembrou que no dia 6 (seis) de agosto de 2019 foi realizada a reunião pública para abertura das propostas comerciais apresentadas para a Concorrência em epígrafe, ocasião em que foram registrados os preços totais gerais constantes da tabela seguinte:

LICITANTE	PREÇO TOTAL GERAL (R\$)
GUIBER ENGENHARIA LTDA. - ME	58.258,80
3S CONSTRUÇÕES LTDA. - ME	65.203,10

Naquela oportunidade, foram as propostas comerciais encaminhadas à área demandante, para fins da verificação de sua compatibilidade com os termos do edital.

Esclarece a Presidente que a área demandante, em resposta à diligência anteriormente citada, informou que ambas as propostas estavam em desacordo com algumas exigências do edital, por apresentarem determinados preços superiores aos preços máximos indicados no ato convocatório, conforme relatório constante dos autos.

Diante do exposto, decidiu a Comissão, na reunião do dia 10 (dez) de setembro de 2019, **DECLASSIFICAR** as propostas comerciais constantes da tabela seguinte, pelas razões nela indicadas:

LICITANTE	FUNDAMENTAÇÃO PARA A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
GUIBER ENGENHARIA LTDA. - ME	Por descumprir o subitem 6.5.1, c/c subitens 6.6, 6.12 e 7.6 letra "a", bem como com o Anexo VII, todos do edital: a licitante apresentou preços superiores aos preços máximos estabelecidos no ato convocatório, em relação aos seguintes itens: 2, 3, 15, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 28, 30, 31 e 32.
3S CONSTRUÇÕES LTDA. - ME	Por descumprir o subitem 6.5.1, c/c subitens 6.6, 6.12 e 7.6 letra "a", bem como com o Anexo VII, todos do edital: a licitante apresentou preços superiores aos preços máximos estabelecidos no ato convocatório, em relação aos seguintes itens: 2, 11, 16, 21, 27, 29, 30, 32, 33, 34 e 36.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'P', 'BN', '120', and others.]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - CMBH, REFERENTE À FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 4/2019

Por conta da desclassificação de todas as propostas e, nos termos do subitem 7.5 do edital, bem como do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, foram as licitantes citadas na tabela anterior intimadas, via publicação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, para, no prazo de **8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas comerciais escoimadas dos vícios apontados na referida tabela.**

Tendo em vista a intimação citada no parágrafo anterior, foram apresentadas pelas licitantes novas propostas comerciais, de forma tempestiva, em envelopes lacrados, os quais foram abertos na reunião pública realizada no dia **1º (primeiro) de outubro de 2019**, ocasião em que foram registrados os preços totais gerais constantes da tabela seguinte:

LICITANTE	PREÇO TOTAL GERAL (R\$)
GUIBER ENGENHARIA LTDA. - ME	69.569,33
3S CONSTRUÇÕES LTDA. - ME	65.203,10

Após análise das novas propostas comerciais apresentadas pelas empresas, foram apuradas pela Comissão as seguintes questões:

a) GUIBER ENGENHARIA LTDA. - ME:

- Aumentou o preço total geral de sua nova proposta em relação à proposta original, ou seja, o preço que originalmente era de R\$ 58.258,80 foi majorado para R\$ 69.569,33.

- Sanou em sua nova proposta os vícios apontados anteriormente pela Comissão quanto aos itens **2, 3, 15, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 28, 30, 31 e 32** de sua proposta original.

- Porém, aumentou em sua nova proposta os preços dos itens **1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 22, 23, 27, 29, 33, 34, 35, 36 e 37** em relação à sua proposta original.

b) 3S CONSTRUÇÕES LTDA. - ME:

- Manteve como preço total geral de sua nova proposta o mesmo preço por ela apresentado em sua proposta original, qual seja, R\$ 65.203,10.

- Sanou em sua nova proposta os vícios apontados anteriormente pela Comissão quanto aos itens **2, 11, 16, 21, 27, 29, 30, 32, 33, 34 e 36** de sua proposta original.

- Porém, aumentou em sua nova proposta os preços dos itens **1, 5, 9, 12, 14, 17, 18, 19, 20, 22, 26 e 28** em relação à sua proposta original.

Tendo em vista os aumentos de preços anteriormente citados, foram as propostas comerciais de ambas as empresas submetidas à Procuradoria da CMBH para fins de análise da viabilidade jurídica de sua aceitação.

Após análise do processo, a Procuradoria emitiu o **Parecer Proleg nº 187/2019**, opinando pela impossibilidade de aceitação das novas propostas ofertadas pelas licitantes, pelo fato de ter havido nelas uma majoração de valores em relação às propostas originais, o que, segundo o



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - CMBH, REFERENTE À FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 4/2019

próprio parecer, violaria o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. O referido parecer, que integra esta ata para todos os fins, como se nela estivesse transcrito, encontra-se disponível nos autos do processo, para consulta por parte de qualquer interessado.

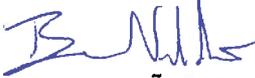
Sendo assim, com respaldo no anteriormente citado parecer da Procuradoria da CMBH e com base no subitem 7.6 do edital, DECIDE esta Comissão **DESCCLASSIFICAR** as novas propostas comerciais apresentadas em fase de escoimação pelas empresas **GUIBER ENGENHARIA LTDA. - ME** e **3S CONSTRUÇÕES LTDA. - ME**.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão e pelos servidores que secretariaram a reunião, todos abaixo nominados.

#### MEMBROS DA COMISSÃO:

  
PRISCILA CAROLINE CARDIM SANTANA  
RODRIGUES  
PRESIDENTE DA CPL

  
EMANUELA PILE DE BARROS TORRES  
VICE-PRESIDENTE DA CPL

  
BRUNO VALADÃO PERES URBAN  
RELATOR DA CPL

  
TIAGO COSTA OLIVEIRA  
MEMBRO DA CPL

  
FABIANA MIRANDA PRESTES  
MEMBRO DA CPL

#### SECRETÁRIOS DA REUNIÃO:

  
DEBORAH FERNANDES AMARAL  
SECRETÁRIA

  
CRISTIANO RICARDO PEREIRA  
SECRETÁRIO